ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI NÚMERO 041/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU PARA 2023.

No dia seis do mês de dezembro de dois e vinte e dois, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguaçu, foi realizada audiência pública para a discussão do Projeto de Lei nº 041/2022 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para 2023, cumprindo assim a determinação contida na Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, parágrafo único, inciso I, alterada pela Lei Complementar número 131/2010, de 27 de maio de 2009. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Câmara Municipal Vereador Fabricio Cesar Martelozzi, convidando os Vereadores a tomarem seus lugares, convidou o Prefeito Municipal Maurício Aparecido da Silva e o Secretário Municipal de Fazenda Cleison Moreira de Souza para comporem a mesa, agradeceu a presença das demais autoridades e a população em geral. Em seguida esclareceu que a referida audiência pública estava sendo realizada para a discussão do Projeto de Lei número 041/2022 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Mandaguaçu para 2023, destacando a importância desta audiência para a discussão, em conjunto com a população local, do projeto de lei sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do município para 2023. O Senhor Presidente passou a palavra ao Prefeito Municipal Maurício Aparecido da Silva que destacou a relevância da discussão do referido projeto de lei, o qual retrata o planejamento orçamentário para o ano de dois mil e vinte e três, ressaltando que as vezes o Poder Executivo incorre em algumas dificuldades orçamentárias, enfatizando a importância do aprendizado ao logo dos anos para melhorar essas peças orçamentárias. O Senhor Presidente salientou que o projeto de lei em pauta dispõe sobre o orçamento programa do município de Mandaguaçu para o exercício de 2023, através do qual o Poder Executivo Municipal estima a receita e estabelece as despesas que serão realizadas no próximo ano, tudo de acordo com a previsão de arrecadação. Mencionado projeto tem por finalidade concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), que estabelece as medidas e gastos a serem seguidos ao longo de um período de guatro anos, e, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento. A previsão da receita orçamentária total da Administração direta e indireta para 2023 é de cento e dez milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais. No que diz respeito à despesa, a mesma foi fixada na ordem de cento e seis milhões, vinte e dois mil duzentos e sessenta reais, registrando-se a previsão de superávit orçamentário no montante de quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais. Informou que a distribuição de valores para cada unidade administrativa visa exclusivamente atender as metas anunciadas no Plano Plurianual para o período de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, obedecidas as regras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para dois mil e vinte

três. Ressaltou que se no transcorrer do exercício financeiro houver necessidade de realização de despesa acima do limite previsto na Lei, o Poder Executivo submete à apreciação da Câmara Municipal um novo projeto de lei solicitando crédito adicional, enfatizando que o projeto prevê a fixação de reserva de contingência no valor de seiscentos e trinta e seis mil reais, destinado exclusivamente em casos de eventos fiscais imprevistos, cuja responsabilidade por parte do município seja obrigatória. Para o Poder Legislativo a previsão de recursos é na rodem de R\$ dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais, visando, dentre outros, o atendimento das seguintes metas: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção das atividades legislativas e remodelação de sua estrutura administrativa. No Poder Executivo o programa apresenta previsão de valores discriminados para manutenção de cada Secretaria Municipal, sempre baseado nos gastos de anos anteriores e previstos nos planejamentos. Por fim, registrou que esse projeto foi elaborado após audiência pública realizada com a participação dos secretários municipais, entidades e da comunidade em geral, e nessa oportunidade está aberto à discussão, antes de passar ao crivo das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal. O Senhor Presidente deixou a palavra aberta para os Vereadores e aos demais presentes. Não havendo manifestações a respeito da proposição em discussão. o Senhor Presidente informou aos Vereadores e a todos que em seguida à realização desta audiência o projeto de lei será encaminhado para a Comissão de Constituição, Legislação e Redação para a emissão de parecer conclusivo quanto à sua admissibilidade, e em sendo emitido parecer favorável à sua tramitação ficará aberto o prazo de dez dias para a apresentação de eventuais emendas ao mesmo. Não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública. E para constar, foi lavrada a presente ata com a lista de presença anexa a mesma.

LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, TENDO COMO PAUTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2022 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), REALIZADA AS 09h DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU.

DE MAN	DAGUAÇU.
1.	- Jens Rams Coster Verestor
2.	Educano Bueno da Silvo Social
3.	Mauricio A. Silva
4.	Cleison M de SOUZA - PREFEITURA
5.	Sergus Vieina- Sause
6.	Morandir Marassi
7.	APARECIDO CARUO RINALDO VERGADOR
8.	Grenildo Julião Verendor
9.	FUND 2. PINHERD VERONDR
10.	Telmet hops Cot Sounds
11.	pendo sous Deserves.
12.	Ederson Father Veria the Controla
13.	Nateronia O. Comillo C.
14.	Dais M. Danjon: - Ohmorks M. Mangaguncy.
15.	Lucineia Calefani, Camara
16.	V
17.	
18.	
19.	
20.	